



## DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO TERÇA – FEIRA 23 JANEIRO DE 2024 Nº310

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº003/2024.....	1
ATO DE INEXIBILIDADE Nº11/2024.....	1
AVISO DE DISPENSA.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
ATO DE INEXIBILIDADE Nº10/2024.....	2

#### PORTARIA Nº 003/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

*CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e em conformidade com a Lei Municipal nº. 251/2018 de 31 de dezembro de 2018, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora **POLYANNA APARECIDA DOS SANTOS**, de 18/01/2024, que solicita licença para tratar de interesses particulares.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora pública municipal, a Sr.º **POLYANNA APARECIDA DOS SANTOS**, CPF: 023.686.381-99, Matrícula funcional nº 206 admitida em **01/04/2008**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Trabalho, deste Município.

**Art. 2º** - A Licença é concedida pelo período de **03 (três) anos** consecutivos sem remuneração, a partir de **01/02/2024** com retorno em **01/02/2027**. A servidora licenciado deverá comunicar a Secretaria de origem seu retorno, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento da licença ou o cancelamento da mesma.

**Art. 3º** - A Licença poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido da Servidora licenciada ou a interesse da Administração Pública. Se houver pedido de cancelamento da

licença por qualquer uma das partes fica obrigatório comunicar no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Monte Santo do Tocantins, 23 de janeiro de 2024.**

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

#### ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

*“DECLARA A SITUAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA: Serviços especializados em contabilidade publica e Assessoria Administrativas para a Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO.”*

A CAMARA DE MONTE SANTO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** visa a necessidade de Serviços especializados em contabilidade publica e Assessoria Administrativas para a Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO.

**Considerando** ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu **manifestação financeira favorável**, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

**Considerando** manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO lastreada no Art. 74, inciso III Letra (C) da Lei 14.133/21.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - a Portaria a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO para: Serviços especializados em contabilidade publica e Assessoria Administrativas para a Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO.

, que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: : **ASCON-SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 05.489.088/0001-70, localizado na AV. Antônio Primo Lacerda S/N Quadra 30 lote 02 CEP: 77.704.000,**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO | – EDIÇÃO Nº 310 MONTE SANTO

TERÇA – FEIRA 23 DE JANEIRO DE 2024

**TUPIRAMA/TO Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo

parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Monte Santo do Tocantins - TO, 19 de janeiro de 2024.

**DONIZETE PEREIRA DA LUZ**  
**PRESIDENTE**

## **CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO/TO** **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO/TO, através do presidente conforme o ART 75 §3º da lei 14.133/2021 torna público o interesse de obter propostas referentes ao Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024, que tem como objeto: Serviços de assessoria Administrativa, preparação de documentos e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação e contratos da câmara municipal. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitação e Contratos na Avenida codespar S/Distrito Campina Verde Monte Santo TOCANTINS-TO | CEP: 77673-000 | MONTE SANTO DO TOCANTINS, ou envidas no e-mail camaramunicipalmontesantocamar@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis desta publicação para mais no Telefone (63) 99200-1984, demais informações estão disponíveis.

MONTE SANTO – TO, 23 DE JANEIRO DE 2024

**DONIZETE PEREIRA DA LUZ**  
**PRESIDENTE**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO** **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 01/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO.  
**CONTRATA:** MICHAEL RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ Nº 33.319.479/0001-82, localizado na R 13 de Maio, Centro CEP: 77.600-000, PARAISO DO TOCANTINS – TO contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas do poder legislativo da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins - TOMODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de Licitação n.º 01/2024.

**VALOR TOTAL R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

**DATA DO CONTRATO:** 19 de JANEIRO de 2024, **VIGÊNCIA:** 19 de JANEIRO de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

MONTE SANTO – TO, 23 de JANEIRO de 2024  
DONIZETE PEREIRA DA LUZ  
PRESIDENTE

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO** **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 02/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO.  
**CONTRATA:** ASCON-SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 05.489.088/0001-70, localizado na AV. Antônio Primo Lacerda S/N Quadra 30 lote 02 CEP: 77.704.000, TUPIRAMA/TO: Serviços especializados em contabilidade pública e Assessoria Administrativas para a Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** dispensa de Licitação n.º 02/2024.

Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balançetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2024, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E. – TO, prestação através do SICAP – Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial em 12 parcelas no VALOR MENSAL de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos mil reais).

Balanço do Exercício de 2024, envio do SICAP –Contábil 7º Remessa. em 01 parcelas no VALOR MENSAL de R\$:5.500,00 (cinco mil e quinhentos mil reais).

Serviços de envio de dados e informações contábeis para geração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF para a Secretária do Tesouro Nacional – STN,

através do sistema SINCONFI/SISTN do primeiro e segundo semestre do exercício de 2024. em 02 parcelas no VALOR MENSAL de R\$:1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais). VALOR TOTAL R\$ 74.340,00 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais).

**DATA DO CONTRATO:** 19 de JANEIRO de 2024, **VIGÊNCIA:** 19 de JANEIRO de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

MONTE SANTO – TO, 23 de JANEIRO de 2024  
DONIZETE PEREIRA DA LUZ  
PRESIDENTE

## **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

**“DECLARA A SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS.”**

A CAMARA DE MONTE SANTO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** visa a necessidade de contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos

profissionais especializados relativos ao patrocínio ou Defesa de Causas Judiciais ou Administrativas.

**Considerando** ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu **manifestação financeira favorável**, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

**Considerando** manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO lastreada no Art. 74, inciso III Letra (e) da Lei 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - a Portaria a INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para : contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas do poder legislativo da câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO.

, que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: : **MICHAEL RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ Nº 33.319.479/0001-82, localizado na R 13 de Maio, Centro CEP: 77.600-000, PARAISO DO TOCANTINS - TO representado pelo MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES inscrito na OAB Nº5229**

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Monte Santo do Tocantins - TO, 19 de janeiro de 2024.

**DONIZETE PEREIRA DA LUZ  
PRESIDENTE**

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO  
DO TOCANTINS, 23 DIAS DO MES DE JANEIRO DO ANO DE 2024**

**NEZITA MARTINS NETA  
Prefeita Municipal**